



Plano Contingência COVID 19

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO DE COVID 19	3
3. TRANSMISSÃO	3
4. O QUE É UM CASO SUSPEITO	3
5. MEDIDAS BÁSICAS RECOMENDADAS.....	4
6. MEDIDAS A ADOTAR.....	4
6.1. Medidas de prevenção, controlo e vigilância a ser adotadas no imediato	4
6.2. Medidas para fazer face a um possível caso de infeção.....	5
6.3. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores por Covid-19 pode causar na DTIM	7
7. LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	7

1. INTRODUÇÃO

Na sequência da Orientação nº. 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), a DTIM apresenta o presente Plano de Contingência, que visa adotar procedimentos perante um Colaborador/Visitante com sintomas COVID-19.

2. DEFINIÇÃO DE COVID 19

O novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, terá surgido em dezembro de 2019 na China, na Cidade de Wuhan. Embora nunca antes identificado em seres humanos, foi identificado como causa de vários casos de pneumonia, com uma ligação epidemiológica a um mercado localizado na cidade de Wuhan. A doença associada a este novo coronavírus é denominada COVID-19.

3. TRANSMISSÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

4. O QUE É UM CASO SUSPEITO

Atualmente, considera-se Caso Suspeito:

- Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

5. MEDIDAS BÁSICAS RECOMENDADAS

São as seguintes as medidas básicas recomendadas:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou utilizando uma solução aquosa à base de álcool;
- Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos e deitar o lenço de papel no caixote);
- Manter distância de segurança de outras pessoas, de pelo menos 2 metros;
- Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz ou boca.

6. MEDIDAS A ADOTAR

6.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E VIGILÂNCIA A SER ADOTADAS NO IMEDIATO

Medida	Responsável
Aplicação do “Questionário de Avaliação do Risco e Detecção Precoce Instituições na Comunidade”, do IASAÚDE, a todos os colaboradores e Clientes/Sócios e Visitantes (incluindo colaboradores e visitantes da AP Madeira e serviços de limpeza)	Atendimento
Definição da área de “isolamento”.	DG
Sensibilizar os trabalhadores para as regras gerais de higiene pessoal (cobrir a boca e nariz quando se tosse ou espirra, lavar frequentemente as mãos, evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos sujas) através de folhetos, emails e informação verbal no contato diário.	DG
Evitar contacto próximo com pessoa com sinais e sintomas de infeções respiratórias agudas.	Todos
Evitar o cumprimento pessoal entre colaboradores, formandos, formadores e associados/visitantes, seja com apertos de mão seja com beijos.	Todos
Afixação de folhetos informativos, elaborados pela DGS e IASAUDE, nos locais de trabalho de forma a transmitir a mensagem de modo eficiente e eficaz ao maior número de pessoas possíveis.	DG
Divulgar o Plano de Contingência a todos os Colaboradores da Associação, informando sobre os procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.	DG

Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

Medida	Responsável	Prazo
<p>Solução antisséptica de base alcoólica e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;</p> <p>Máscaras para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);</p> <p>Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);</p> <p>Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;</p> <p>Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);</p> <p>Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na empresa. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;</p> <p>Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas,). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.</p>	DG	Após aprovação da Direção

6.2. MEDIDAS PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

Qualquer Colaborador/Visitante com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na Associação com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica), coloca máscara e dirige-se para a área de “isolamento”, se o seu estado clínico o permitir. O colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área. Na situação de dificuldade de locomoção, a chefia direta assegura que seja prestada

PLANO CONTINGÊNCIA COVID 19



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria 256/2005 de 16 de março.
010, 090, 140, 146, 222, 223, 344, 345, 346,
347, 380, 481, 482, 811, 862.



Conceção, desenvolvimento
e prestação de serviços de
formação profissional.

a assistência adequada ao colaborador até à área de isolamento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros do doente). O Colaborador que presta assistência deverá colocar uma máscara cirúrgica e usar luvas descartáveis.

Depois do Colaborador/Visitante estar na área de “isolamento”, deverá contactar o SRS Madeira (800 24 24 20), não devendo, em caso algum, abandonar a área de “isolamento”, sem ordem expressa das autoridades de saúde.

O Profissional de SRS Madeira informa o Colaborador:

- Se não se trata de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: Desta validação o *resultado poderá ser:
- Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para o COVID-19: define os procedimentos à situação clínica do Colaborador. Este informa a chefia da não validação que deverá notificar os serviços de Recursos Humanos;
- Caso Suspeito Validado: é ativo os procedimentos definidos pelo SRS Madeira para a situação. É imperativo que o Colaborador permaneça na área de “isolamento”.

A DTIM colabora com o SRS Madeira na identificação dos contactos próximos do doente e informa os restantes colaboradores da existência do Caso Suspeito Validado, a aguardar os testes laboratoriais.

O Caso Suspeito Validado, poderá:

- Ser informado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção.
- Ser Caso confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pelo SRS. Esta interdição só poderá ser levantada pelo SRS:
- A DTIM deve proceder a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFECÇÃO DE TRABALHADORES POR COVID-19 PODE CAUSAR NA DTIM

Medida	Responsável	Prazo
Identificar as atividades desenvolvidas pela Associação que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.	DG	24 horas após conhecimento do PC.
Identificar os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a Associação e para satisfazer as necessidades básicas dos clientes.	DG	24 horas após conhecimento do PC.
Identificar os colaboradores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da Associação.	DG	24 horas após conhecimento do PC.
Identificar os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por COVID-19 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público;)	DG	24 horas após conhecimento do PC.
Identificar atividades da Associação que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.	DG	24 horas após conhecimento do PC.

7. LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

DTIM – Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira

COVID-19 – Doença por novo coronavírus

DGS – Direção Geral de Saúde

IASAÚDE – Instituto de Administração da Saúde

DG – Diretora Geral

SRS Madeira – Serviço Regional de Saúde da Madeira

PC – Plano de Contingência

Funchal, 16 de março de 2020

A Direção da DTIM